

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

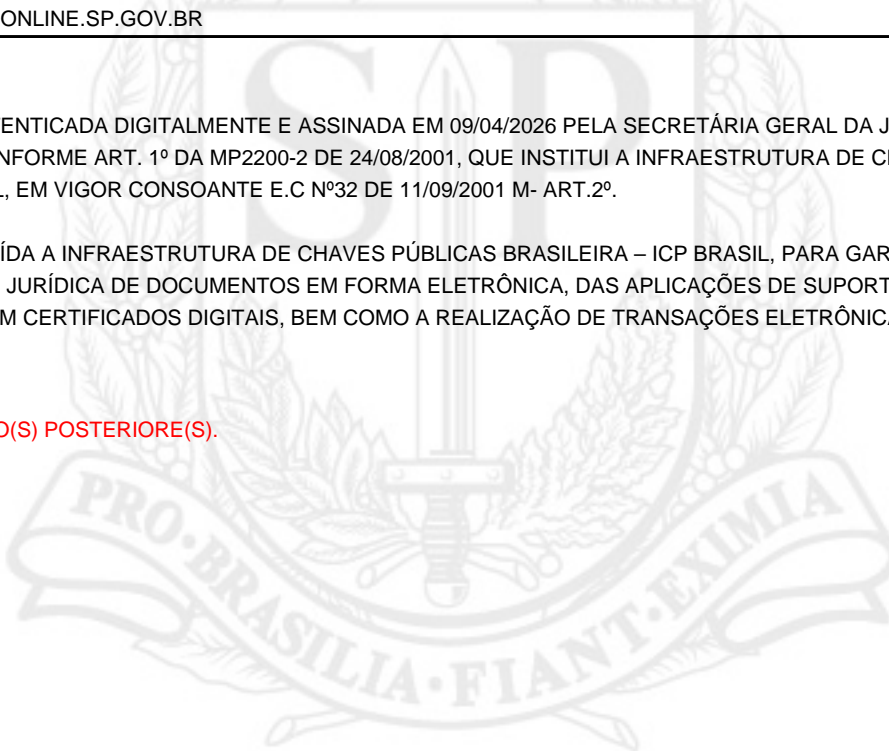
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300651839	CNPJ 11.356.974/0001-29	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300651839	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/11/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:00:38	CÓDIGO DE CONTROLE 289576249
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





C01552 (001)

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034188002-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;						
NOME EMPRESARIAL EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A.				PORTE Normal		JUCE
LOGRADOURO Rua Leogildo Salvagni		NÚMERO 111	COMPLEMENTO Loja 05	CEP 13425-130		GL
MUNICÍPIO Piracicaba	UF SP	TELEFONE 989079552	EMAIL GELL57@GMAIL.COM			★ 131
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 11.356.974/0001-29	NIRE - SEDE				
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOÃO PAULO BITTAR (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.		PRO
ASSINATURA: ASSINADO DIGITALMENTE JOAO PAULO BITTAR			DARE: R\$,00	1/1		
DATA: 09/11/2024			DARF: R\$,00			

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.sp.gov.br/assinatura-digital>

FORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 9 ★ 13 NOV 2024 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS MR	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 22 NOV 2024 DEFERIDO 4ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor: Marcelo Ricomini RG 10.555.924-0 3. Vogal José Antonio Augusto Cunha Junior RG 3.944.210-4
--	--	---

ANEXOS:

DBE
 Procuração
 Alvará Judicial
 Formal de Partilha
 Balanço Patrimonial
 Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

Documentos Pessoais
 Laudo de Avaliação
 Jornal
 Protocolo / Justificação
 Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 07
26 NOV 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE: N/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE: N/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

OBSERVAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 428.051/24-8

JUCESP 07
26 NOV 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE: N/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530065183-9





**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA
 TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA^{OCOLO}
 EM SOCIEDADE ANONIMA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, o abaixo assinado:

FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Campo Grande/MS aos 12/09/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 987347 SSP/MS aos 02/02/2001 e do CPF nº 000.718.581-21, residente e domiciliado no Condomínio Parque Jardim das Paineiras, s/nº, Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP 71.680-366, na cidade de Brasília/DF;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **"EVIMERIA CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA"**, CNPJ. (MF) no. 11.356.974/0001-29, com sede social na Rua Werner Von Siemens, nº 111 - Loja 05, Bairro Lapa de Baixo, CEP 05.069-900, na cidade de São Paulo/SP, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob NIRE **35233693652** em sessão de 26/05/2023 e posterior alteração registrada sob no. 1.193.281/23-4 em sessão de 10/10/2023, resolve alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O sócio **FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere 01 (uma) quota, no valor de R\$ 1,00 (um real) para o sócio ora admitido **JOÃO PAULO BITTAR**, brasileiro, solteiro, nascido em Rio Branco/AC aos 18/06/1992, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10309101 SEPC/AC e do CPF nº 037.260.501-08, residente e domiciliado no Rua Independência, nº 10 - Apto 101, Bairro Baixa da Colina, CEP 69.901-355, na cidade de Rio Branco/AC, pelas quais declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país, bem como todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, referente as quotas acima, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação, ficando o capital social já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) assim distribuído entre os sócios:

FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA	9.999 quotas	R\$ 9.999,00
JOÃO PAULO BITTAR	01 quota	R\$ 1,00
TOTAIS	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, passando a ter o nome empresarial de “**EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A.**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e em conformidade com a redação contida no Estatuto Social da Sociedade Anônima, aprovado e transcrito abaixo;

CLAUSULA TERCEIRA:

O capital social já totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cujo aumento no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) será integralizado até 31/12/2027 em moeda corrente do país pelo sócio **FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA** e em decorrência da transformação da Sociedade, nos termos da Clausula Segunda acima, o capital fica convertido, o qual passa a ser representado por 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, conforme Boletim de Subscrição que é anexado a esta Alteração (“Anexo II”)

CLAUSULA QUARTA:

Ficam eleitos os membros da Diretoria, tendo sido eleitos por unanimidade, com mandato de 03 (três) anos, que se estenderá até a Assembléia Geral que deliberar sobre a nova eleição de diretores, os diretores a seguir nomeados e qualificados, a saber:

Diretor Presidente: **JOÃO PAULO BITTAR**, brasileiro, solteiro, nascido em Rio Branco/AC aos 18/06/1992, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 10309101 SEPC/AC e do CPF n° 037.260.501-08, residente e domiciliado no Rua Independência, n° 10 – Apto 101, Bairro Baixa da Colina, CEP 69.901-355, na cidade de Rio Branco/AC;

Diretora sem Designação específica: **FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em Campo Grande/MS aos 12/09/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 987347 SSP/MS aos 02/02/2001 e do CPF n° 000.718.581-21, residente e domiciliado no Condomínio Parque Jardim das Paineiras, s/n°, Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP 71.680-366, na cidade de Brasília/DF;

Os Diretores ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomarão posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse; e;

Determinar que os Diretores ficarão incumbidos de ultimar as formalidades para registro da transformação da Sociedade perante os órgãos competentes.

CLAUSULA QUINTA:

Altera-se o objeto social para **Comércio varejista de material de construção em geral, Construção de edifícios, Administração de obras com fornecimento de mão de obra efetiva contratada, administração de obras, serviços de engenharia, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, aluguel de imóveis próprios, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Prestação de serviços combinados de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, locações de mão de obra e compra e venda de imóveis próprios, marketing direto, promoção de vendas, consultoria em publicidade, criação de estandes para feiras e exposições e agências de publicidade e atividades de administração de fundos de terceiros por contrato ou comissão.**

CLAUSULA SEXTA:

Dada a transformação, fica aprovado o estatuto social conforme segue:

ESTATUTO SOCIAL

EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A.

Denominação, Sede Social e Duração

Artigo 1º - A **EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas respectivas alterações.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Rua Werner Von Siemens, nº 111 – Loja 05, Bairro Lapa de Baixo, CEP 05.069-900, na cidade de São Paulo/SP.

Parágrafo único: Mediante deliberação da Assembléia Geral, e observados os termos deste Estatuto Social, a Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios, representações ou outros estabelecimentos em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Objeto Social

Artigo 4º -A Companhia tem por objeto social: **Comércio varejista de material de construção em geral, Construção de edifícios, Administração de obras com fornecimento de mão de obra efetiva contratada, administração de obras, serviços de engenharia, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, aluguel de imóveis próprios, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Prestação de serviços combinados de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, locações de mão de obra e compra e venda de imóveis próprios, marketing direto, promoção de vendas, consultoria em publicidade, criação de estandes para feiras e exposições e agências de publicidade e atividades de administração de fundos de terceiros por contrato ou comissão.**

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia, parcialmente integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional e R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) que serão integralizados até 31/12/2027 em moeda corrente ou bens.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um (1) voto nas deliberações das Assembléias Gerais de Acionistas.

Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas um (1) proprietário para cada uma delas.

Parágrafo Terceiro: Os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de ações em aumentos de capital, na proporção das ações detidas pelos mesmos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Quarto: Em caso de alienação das ações, inter-vivos ou em decorrência do falecimento de qualquer um dos Acionistas, as ações deverão ser oferecidas previamente aos demais Acionistas, que terão direito de preferência na sua aquisição, na proporção das ações que possuírem, em igualdade de preço e condições, com a melhor oferta. As ações deverão ser ofertadas aos Acionistas, previamente, através de carta protocolada ou registrada, a qual conterà o preço por ação e as condições de pagamento, com prazo de trinta (30) dias para resposta. Caso não haja interesse por parte de qualquer acionista em adquiri-las, as ações poderão ser alienadas a terceiros pelo respectivo titular.

Parágrafo Quinto: Com a inscrição do nome do acionista no Livro de Ações nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Parágrafo Sexto: A transferência das ações operar-se-á por termos lançados em livro próprio da Companhia.

Administração da Companhia

Artigo 6º - Observadas as disposições estabelecidas neste Estatuto Social, a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 02 (dois) Diretores, um Diretor Presidente e um Diretor sem Designação específica, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos por Acionistas representando a maioria do capital social, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores e a sua distribuição.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse", lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.



Parágrafo Terceiro: O mandato de cada Diretor será de 03 (três) anos, e será prorrogado até nova eleição e a investidura de seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância do cargo ou de impedimento permanente de qualquer membro da Diretoria, os Acionistas elegerão um substituto, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, a realizar-se dentro de trinta (30) dias contados da ocorrência do evento. O mandato do Diretor substituto encerrar-se-á na data em que expiraria o mandato do Diretor substituído.

Artigo 7º - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, a administração e gerência da Companhia e a execução de todos os atos de gestão, com os deveres e poderes a ela conferidos por lei e por este Estatuto Social, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridas suas próprias deliberações e as da Assembléia Geral.

Artigo 8º - Em acréscimo às atribuições legais inerentes à função de Diretor e observadas as disposições deste Estatuto Social, compete ao Diretor Presidente:

(a) conduzir e superintender os negócios da Companhia, dando cumprimento ao objeto social;

(b) aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Companhia;

(c) convocar e presidir as Assembléias Gerais e Reuniões de Diretoria;

(d) representar a Companhia perante quaisquer autoridades e entidades governamentais competentes e quaisquer terceiros;

(e) cumprir com as atribuições a ele conferidas por lei, por este Estatuto Social, pelos Acionistas ou pela Diretoria;

(f) desenvolver estratégias, orientações e procedimentos de negócios; e

(g) preparar o relatório da administração, a serem submetidos aos Acionistas em Assembléia Geral Ordinária, instruídos com o balanço patrimonial e demonstrações financeiras legalmente exigidos em cada exercício, bem como com os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Artigo 9º - Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Companhia considerar-se-á obrigada pela:

(a) assinatura isolada do Diretor Presidente;

(b) assinatura conjunta de um (1) Diretor da Companhia e um (1) procurador constituído na forma do Artigo 10, abaixo; e

Parágrafo Primeiro: Os Diretores, procuradores e Acionistas não poderão praticar atos estranhos ao objetivo social, nem oferecer, em nome da Companhia, fiança, aval, endosso ou demais garantias de favor a terceiros ou aos próprios Acionistas.

Havendo violação deste dispositivo, os aludidos atos serão nulos de pleno direito perante a Companhia e seus Acionistas.

Parágrafo Segundo: A venda, hipoteca, alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis da Companhia dependerão de prévia autorização da Assembléia Geral.

Artigo 10 - Para constituição de procuradores da Companhia, esta será representada pela assinatura de 02 (dois) Diretores.

Parágrafo único: As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado.

Artigo 11 - As Reuniões da Diretoria serão convocadas por quaisquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, e serão instaladas com a presença de todos os membros eleitos e investidos em seus cargos. As deliberações somente serão válidas quando aprovadas por maioria dos seus membros eleitos e investidos em seus cargos, devendo tais resoluções constar de atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo Único: Qualquer membro da Diretoria poderá indicar, por escrito, outro Diretor para representá-lo nas Reuniões de Diretoria. Os membros serão considerados presentes às Reuniões quando expressarem sua opinião ou enviarem seu voto por carta, fac-símile, telegrama ou correio eletrônico (*e-mail*).

Das Assembléias Gerais

Artigo 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que convocada, a fim de deliberar a respeito de assuntos de interesse da Companhia, ou ainda, quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: I- pelo Conselho Fiscal; ou II - por quaisquer dos membros da Diretoria; ou, ainda III - pelos Acionistas, na forma prevista na lei.

Parágrafo Primeiro: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo: Serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembléias Gerais a que compareçam todos os Acionistas da Companhia.

Artigo 13 - A Assembléia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida por um dos membros da Diretoria, que convidará um dos presentes para secretariar os assuntos tratados.

Parágrafo único: A representação do Acionista na Assembléia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que munido do respectivo instrumento de procuração, com poderes específicos, acompanhado de prova de representação do Acionista que outorgou o mandato.

Artigo 14 - A Assembléia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia.

Artigo 15 - Salvo se maior quórum for exigido por lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco.

Artigo 16 - À Assembléia Geral também competirá, além das atribuições previstas em lei:

- (a) tomar as contas dos Diretores da Companhia, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (d) eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia, se for o caso;
- (e) fixar a verba global destinada à remuneração dos Conselheiros no exercício em curso.

Artigo 17 - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembléia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias emitidas pela Companhia: I – alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas; II – operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia; III- resgate ou amortização de ações; IV – dissolução da companhia; V – deliberar sobre a solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de autofalência pela Companhia e/ou decisão sobre a forma de exercício de seu direito de voto em Assembléias gerais/reunião de sócios de suas sociedades controladas a esse respeito.

Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, que terá caráter não permanente, será integrado por três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral em que for instalado e funcionará com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, na forma da lei.

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 19 - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do

correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembléia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro: A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;

II – pagamento de dividendo mínimo obrigatório, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do lucro do exercício ajustado nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro: A Assembléia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no item, "II", ou, ainda, a retenção lucros, respeitadas as formas e limites fixados na lei.

Parágrafo Quarto: Por deliberação da Assembléia poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, na forma da legislação em vigor.

Artigo 20 - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações trimestrais ou semestrais e, mediante deliberação da Assembléia Geral, poderá declarar dividendos baseados nos lucros apurados em tais balanços, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições deste Estatuto Social, a Diretoria poderá, mediante deliberação da Assembléia Geral, determinar o levantamento de balanços e distribuir dividendos relativos a períodos inferiores, observados os limites legais.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo do disposto neste Artigo, a Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro: Os dividendos distribuídos de acordo com este Artigo poderão ser considerados adiantamento do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Artigo 19, item "II", acima.

Da Liquidação

Artigo 21 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, caso em que competirá aos Diretores determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo.

Foro

Artigo 22 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

São Paulo, 21 de Maio de 2024.

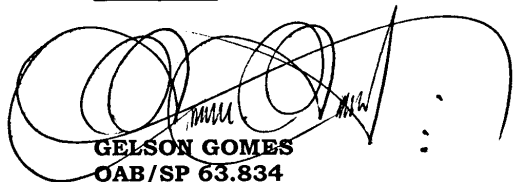
ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO BITTAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://br.gov.br/assinatura-digital>

JOÃO PAULO BITTAR

FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA:00071858121
Assinado de forma digital por
FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA:00071858121
Dados: 2024.10.22 14:25:28 -03'00'

FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA

Advogado:


GELSON GOMES
OAB/SP 63.834

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
428.051/24-8
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP
26 NOV 2024
07


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530065183-9
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

Página 10 de 12

ANEXO I

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE
POR AÇÕES REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2024.**

LISTA DE PRESENÇA

SÓCIO	Nº. DE QUOTAS	ASSINATURA
FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA	199.999	FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA:00071858121 Assinado de forma digital por FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA:00071858121 Dados: 2024.10.22 14:25:51 -03'00'
JOÃO PAULO BITTAR	01	 ASSINADO DIGITALMENTE JOAO PAULO BITTAR A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://www.jucep.gov.br/validador-digital

ANEXO II

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE
POR AÇÕES REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2024.**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação da Sociedade: EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A. (em transformação)

Capital Subscrito: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Capital a Integralizar: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Número de Ações Subscritas: 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Preço Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (hum real) por ação emitida.

Subscritor	Ações Subscritas	Valor da Integralização (R\$)
FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA , brasileiro, solteiro, nascido em Campo Grande/MS aos 12/09/1983, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 987347 SSP/MS aos 02/02/2001 e do CPF n° 000.718.581-21, residente e domiciliado no Condomínio Parque Jardim das Paineiras, s/n°, Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP 71.680-366, na cidade de Brasília/DF	199.999	199.999,00
JOÃO PAULO BITTAR , brasileiro, solteiro, nascido em Rio Branco/AC aos 18/06/1992, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 10309101 SEPC/AC e do CPF n° 037.260.501-08, residente e domiciliado no Rua Independência, n° 10 - Apto 101, Bairro Baixa da Colina, CEP 69.901-355, na cidade de Rio Branco/AC	01	1,00

FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA:000718581
21
Assinado de forma digital por
FELIPE ESPINOSA DE
OLIVEIRA:00071858121
Dados: 2024.10.22 14:26:19
-03'00'





FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA

JOÃO PAULO BITTAR



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME JOÃO PAULO BITTAR						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 037.260.501-08	RG/RNE 10309101	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2022	ORGÃO EXPEDIDOR SEPC	UF AC
DOMICILIADO(A) Rua Independência						NÚMERO 10	
COMPLEMENTO Apto 101		DISTRITO/BAIRRO Baixa da Colina				CEP 69901-355	
MUNICÍPIO Rio Branco						UF AC	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	21/05/2024
NOME	JOÃO PAULO BITTAR (Diretor Presidente)	ASSINATURA	 <small>ATENDIMENTO GERENCIAL S/RT JOAO PAULO BITTAR A informação em A NOME DO SÓCIO DO S/RT NÃO É FIDELIDADE https://registro.dre.com.br/nomeado-socio</small> 





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 000.718.581-21	RG/RNE 987347	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2001	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF MS
DOMICILADO(A) Condomínio Parque Jardim Das Palmeiras						NUMERO s/nº	
COMPLEMENTO Setor Habitacional Jardim Botânico			DISTRITO/BAIRRO Setor Habitacional Jardim Botânico			CEP 71680-366	
MUNICIPIO Brasília						UF DF	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 21/05/2024		
NOME FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA (Diretor Presidente)	ASSINATURA FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA:00071858121	<small>Assinado de forma digital por FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA:00071858121 Data: 2024.05.25 09:32:59 -03'00'</small>	





Declaração

Eu, JOÃO PAULO BITTAR, portador da Cédula de Identidade nº 10309101, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 037.260.501-08, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Werner Von Siemens, 111, Loja 05, Lapa de Baixo, SP, São Paulo, CEP 05069-900, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO BITTAR
A certificação possui validade digital e foi verificada em:
<https://www.jucaonline.sp.gov.br>



JOÃO PAULO BITTAR

RG: 10309101

EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A.

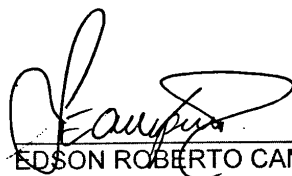
**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu EDSON ROBERTO CAMPEÃO, com inscrição ativa no CRC/(SP) sob o nº 1SP183898/O-9 expedida em 16/05/1996, inscrito no CPF nº 127.037.778-76, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 01 via com 01 página da Capa do Requerimento assinada por JOÃO PAULO BITTAR;
- 03 vias com 12 páginas cada do Instrumento Particular de Alteração, Estatuto Social, Anexo I e Anexo II, assinados por FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA e JOÃO PAULO BITTAR;
- 03 vias com 02 página cada da Declaração de Desimpedimento assinadas por FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA e JOÃO PAULO BITTAR;
- 03 vias com 01 página cada da Declaração de Licenciamento assinadas por JOÃO PAULO BITTAR;
- 01 via da CNH Digital de FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA;
- 01 via da CNH Digital de JOÃO PAULO BITTAR;

Piracicaba, 11 de novembro de 2024


EDSON ROBERTO CAMPEÃO



Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 034188002-7		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE JOÃO PAULO BITTAR						IDENTIFICAÇÃO 037.260.501-08	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 10309101	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2022	ORGÃO EMISSOR SEPC	UF AC	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Independencia						NÚMERO 10	
COMPLEMENTO Apto 101		BAIRRO/DISTRITO Baixa da Collina				CEP 69901-355	
MUNICÍPIO Rio Branco					UF AC	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada)							
				Início do Mandato: 21/05/2024		Termino do Mandato: 20/05/2027	
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 034188002-7		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE FELIPE ESPINOSA DE OLIVEIRA						IDENTIFICAÇÃO 000.718.581-21	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 987347	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2001	ORGÃO EMISSOR SSP	UF MS	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Condomínio Parque Jardim Das Palmeiras						NÚMERO s/n°	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Setor Habitacional Jardim Botânico				CEP 71680-366	
MUNICÍPIO Brasília					UF DF	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 21/05/2024 Término do Mandato: 20/05/2027							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2430800298

DEFERIDO DEB

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.356.974/0001-29
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO	
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)	
225 Alteração da natureza jurídica	
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)	
222 Alteração do Porte da Empresa	
230 Alteração da qualificação da pessoa física responsável perante o CNPJ	
247 Alteração de capital social	
Quadro de Sócios e Administradores - QSA	
Número de Controle: SP25971678 - 11356974000129	

22 NOV 2024

Márcelo R. Comini
RG 10.556.924-0
Vogal

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME JOAO PAULO BITTAR	CPF 037.260.501-08
LOCAL	DATA 20/08/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 09.068.656/0001-10

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300651839 em 26/11/2024 da empresa EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A., protocolado sob o nº 2720395249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289576249. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO: 2.720.395/24-9

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

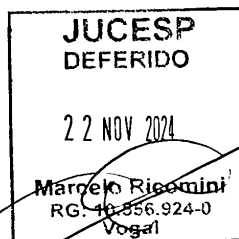
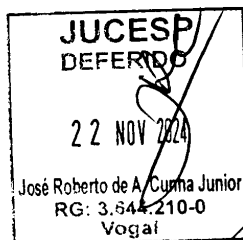
Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 19/11/2024

Ciência Vogais





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.640.039/24-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034086013-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP -	
NOME EMPRESARIAL EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A.			PORTE Normal	GUICHÊ	
LOGRADOURO Rua Werner Von Siemens	NÚMERO 111	COMPLEMENTO Loja 05	CEP 05069-900	3 0 OUT	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 11.356.974/0001-29	NIRE - SEDE	PROTOC		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOÃO PAULO BITTAR (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. PROC 1 / 1	
ASSINATURA: ASSINADO DIGITALMENTE JOAO PAULO BITTAR		DATA: 10/10/2024	DARF: R\$,00		

DI IMITAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE, SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.640.039/24-6

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

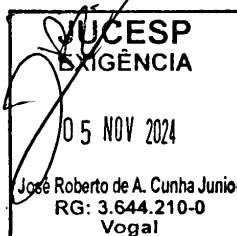
- A transformação de sociedades contratuais em qualquer outro tipo de sociedade deverá ser formalizada por meio de alteração contratual, na qual será aprovado o estatuto ou contrato social, que poderá ser transcrito na própria alteração ou em instrumento separado (art. 66 IN da IN DREI nº 81/2020).

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 04/11/2024

Ciência Vogais





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

TUB
EDS

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.488.090/24-4

CONTROLE INTERNET
033898777-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				PORTE Normal		JUCE: GU.
NOME EMPRESARIAL EVIMERIA INVESTIMENTOS E CONSULTORIA S.A.				CEP 05069-900		
LOGRADOURO Rua Werner Von Siemens		NÚMERO 111	COMPLEMENTO Loja 05		0 2 1	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		PRO	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 11.356.974/0001-29	NIRE - SEDE		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47 DARF: R\$,00		SEQ. DOC 1 / 1
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOÃO PAULO BITTAR (Diretor Presidente)				DATA: 21/05/2024		
ASSINATURA: JOÃO PAULO BITTAR						

IRMARÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 10 02 OUT 2024 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 08 OUT 2024 EXIGÊNCIA 4ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Marcelo (S) Júnior RG 10.554.924-0 Vogal
---	---	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jomal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.488.090/24-4

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
43- A constituição da companhia, depende da subscrição de pelo menos 2 (dois) subscritores de ações em que se divide o capital fixado no estatuto (art. 80 da Lei 6.404/76).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 04/10/2024

Ciência Vogais

